

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Arq
Lucena*

Di 25-11-69
Hor 14:50
C. M. J. Lucena

PROC. N.º 987

JUIZ DO TRABALHO: CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 25 "E" dias do mês de NOVENBRO do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO; autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ ELOY MEIRELLES - RQDO contra
S. GUIDO KUNRAT - RQTE

Geraldo F. Lucena
Chefe da Secretaria
Geraldo F. Borges Lucena

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO

MONTENEGRO-RGS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 987/69
Em 25/11/69

S. GUIDO KUNRATH, por seu representante abaixo - assinado, estabelecido com Industria de Torrefação de Café, nesta cidade, vem à presença de V. Excia. solicitar se digne determinar dia e hora para a Audiência de Homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho que mantinha com seu empregado Sr. JOSÉ ELOY MEIRELLES e s admitido em 1º de Setembro de 1.965 e solicitado acôrdo em 25 de novembro de 1.969 tudo nos têrmos do C. L. T.

Nestes Têrmos

Pede Deferimento

Montenegro, 25 de novembro de 1.969

Carlos Alberto G. Lucchesi
S. GUIDO KUNRATH.



PROCESSO N.º 987/69.....

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 69, às 14,50 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo GUEDES Moraes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSÉ ELOY MEIRELLES, requerido, e S. GUIDO KUNRAT, requerente, para apreciação do processo em que a segunda requer homologação da rescisão do contrato de trabalho que mantinha com o primeiro. Presentes as partes, / com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que as partes haviam rescindido amigavelmente o contrato de trabalho que mantinham, pelo que vinha pagar ao requerido a importância / de R\$ 700,00 e, se obrigando a entregar a êle, dentro de 10 dias as guias para movimentação do F.G.T.S., já com os recolhimentos estabelecidos no § 1º do Art. 22, vinha pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Isento de custas. DETERMINADO, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que / vai devidamente assinada. EM TEMPO: A requerente foi representada por seu preposto, Carlos Alberto Luchesi, com credenciais arquivadas na Secretaria.

Rudá Hauschild Fonseca

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Paulo Guedes Moraes
VOGAL DOS EMPREGADOS
PAULO MORAES GUEDES

José Eloy Meirelles
José Eloy Meirelles

Carlos Alberto Luchesi
Carlos ALBERTO Luchesi

Jeraldo Francisco Borges Lucena
JERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o sr. Carlos Alberto
Luciani tem carta de posto arquivada
em Secretaria

DOU FÉ. Montenegro, 25.11.69.

Geraldo Thuen

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

S. GUIDO KUNRATH

RUA JOÃO PESSOA, Nº. 1083
MONTENEGRO
INSCRIÇÃO, 304 — FONE, 48

R E C I B O

NCR\$ 700,00
="="="="="="="="

Recebi da Firma S. GUIDO KUNRATH, a importância de-
NCR\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros novos) referente ao acôrdo fei-
to, desde o período de 1º de Setembro de 1.965 à 25 de novembro de-
1.969,

E, para maior clareza firmo o presente RECIBO, nada
tendo a reclamar contra a firma citada com referência a ordenados,-
13º Salário, Férias, indenização, Salário Família, Aviso Prévio etc.

Montenegro,

Jose Eloy Meirelles
JOSE ELOY MEIRELLES.

ARQUIVADO

EM 25-11-69.

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA